



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



PARECER TÉCNICO

Nº 008/2019

DATA: 11/10/2019

SOLICITANTE: EDIO RODENHEBER

EMPRESA: CELSE – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SERGIPE

PROCESSO: 16849

ASSUNTO

- Guarda corpo com distância entre longarinas maior que o previsto por norma

MOTIVAÇÃO

O parecer técnico foi motivado por solicitação do diretor de implantação Edio Rodenheber.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Lei Estadual nº 8151;

IT 11/2018 – CBPMSP

NBR 17718

Normas vigentes no CBMSE;

PARECER

Após debate sobre o tema, foram feitas as seguintes considerações:

- Considerando que os locais solicitados são privativos sem a presença de público ou funcionários, (conforme justificativa em anexo);
- Considerando que durante o plantão só ficam 3 (três) funcionários em uma sala de monitoramento, (conforme justificativa em anexo);
- Considerando que trata-se de equipamentos e não de edificações habitadas, (conforme justificativa em anexo);
- Considerando que na área administrativa o guarda corpo está dimensionado conforme IT 11/2018, (conforme justificativa em anexo);
- Feitas as considerações, a comissão decide que:

Permitir que os guarda corpos nas áreas solicitadas permaneçam com a longarinas apresentadas pelo solicitante

MEMBROS DA COMISSÃO

MARCIO JOSÉ DOS SANTOS – TEN CEL QOBM
DIRETOR DA DAT

SILVIO GUIMARÃES AZEVEDO – MAJ QOBM
DIRETOR ADJUNTO

LUIZ EDUARDO DA SILVA BEZERRA – CAP QOBM
CHEFE DO SAT/ARACAJU